

RECEBI O ORIGINAL

Em: 03/06/2024

Yayra Shawana B. Martins



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU Nº 163/2024

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Benjamin Constant.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Frei Ludovico, nº 750, Bairro Coimbra, Benjamin Constant-AM.

CNPJ/CPF: [REDACTED]

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (97) [REDACTED]

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 0403.2326

PROCESSO Nº: 004661/2024-47

ATIVIDADE: Recuperação de Ramal

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Estrada do Umarizal, Zona Rural, Município de Benjamin Constant-AM.

Coordenadas Geográficas: EM ANEXO

FINALIDADE: Autorizar a realização dos serviços de Recuperação e melhoria da Estrada do Umarizal, com área de 1,7717ha e canteiro de obras com área de 0,098ha no município de Benjamin Constant-AM.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Pequeno **PORTE:** Médio

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- Esta licença é composta de 23 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

03 JUN 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LAU Nº 163/2024

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico, de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 004661/2024-47**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. As obras de recuperação/conservação do Ramal ficam restritas à faixa de domínio;
8. As áreas de empréstimo, bota fora e canteiros de obras obrigatoriamente deverão obter Licenciamento Ambiental específico neste IPAAM; A coleta e transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada para esta atividade;
9. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados a local ambientalmente adequado;
10. Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada por este IPAAM;
11. Executar no prazo de vigência da Licença de Instalação, serviços de revegetação nas áreas não pavimentadas e não edificadas;
12. Apresentar registro de destinação de bota fora;
13. As substâncias minerais de uso imediato na construção civil, devem ser fornecidas por empresas devidamente licenciadas por este IPAAM, para esta finalidade;
14. Em caso de intervenção em propriedade (s) particular (es), realizar somente após a obtenção da concessão permissionária;
15. Os resíduos gerados na construção civil, devem atender a Resolução CONAMA nº307/02;
16. Cumprir o estabelecido na Resolução CONAMA n.º307/02 e suas alterações;
17. Havendo necessidade de Supressão Vegetal deverá solicitar Autorização deste IPAAM;
18. Apresentar, ao final da obra, relatório informando sobre o encerramento ambientalmente adequado da obra, ou seja: a limpeza completa e reconstituição das condições originais (cobertura vegetal, pavimentação, estabilização geotécnica) das áreas afetadas; a sinalização do trecho, além da desativação e recuperação dos canteiros de obra;
19. Adotar medidas de contenção visando minimizar assoreamento de possíveis corpos d'água existentes área de influência direta do empreendimento e apresentar relatório fotográfico após a execução;
20. Paralisar imediatamente as intervenções, quando da verificação de vestígios arqueológicos, históricos e/ou artísticos, na área de influência direta e/ou indireta do empreendimento, até manifestação do IPHAN;
21. Apresentar neste IPAAM, anteriormente ao início da implantação do projeto, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme Termo de Referência IPAAM acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
 - b) Projeto e Memorial Descritivo de Drenagem de águas pluviais (superficial e profundo) acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
 - c) Declaração de utilidade pública no caso de obra pública;
 - d) Projeto e Memorial Descritivo de Terraplenagem, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
 - e) Levantamento de impactos da instalação da atividade acompanhado das medidas mitigadoras;
22. Apresentar neste IPAAM, quando do vencimento da Licença Ambiental, os seguintes documentos atualizados:
 - a) Comprovante de destinação final dos resíduos da atividade, sob Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, emitido via SINIR;
 - b) Cadastro da atividade (Modelo IPAAM);
 - c) Certificado de destinação final do esgotamento do sistema sanitário do canteiro de obras;
 - d) Relatório Técnico de execução das ações propostas no Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
23. **Esta Licença não Autoriza Supressão Vegetal.**



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL

Em: 03/06/2024

Maíra Traiana B. Martins

ANEXO DA LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU Nº 163/2024

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Benjamin Constant.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Frei Ludovico, nº 750, Bairro Coimbra, Benjamin Constant-AM.

CNPJ/CPF: 04.243.978/0001-35

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REGISTRO NO IPAAM: 0403.2326

PROCESSO Nº: 004661/2024-47

COORDENADAS – ESTRADA DO UMARIZAL

PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE
P-01	070° 02' 19.69"	W 04° 22' 47.33" S
P-02	070° 02' 19.69"	W 04° 22' 47.33" S
P-03	070° 02' 20.57"	W 04° 22' 47.34" S
P-04	070° 02' 20.58"	W 04° 22' 47.34" S
P-05	070° 02' 21.55"	W 04° 22' 47.29" S
P-06	070° 02' 21.55"	W 04° 22' 47.29" S
P-07	070° 02' 22.23"	W 04° 22' 47.23" S
P-08	070° 02' 22.24"	W 04° 22' 47.22" S
P-09	070° 02' 23.12"	W 04° 22' 47.03" S
P-10	070° 02' 23.13"	W 04° 22' 47.03" S
P-11	070° 02' 25.15"	W 04° 22' 46.27" S
P-12	070° 02' 27.31"	W 04° 22' 45.49" S
P-13	070° 02' 28.88"	W 04° 22' 45.01" S
P-14	070° 02' 31.18"	W 04° 22' 44.59" S
P-15	070° 02' 33.44"	W 04° 22' 44.23" S
P-16	070° 02' 33.44"	W 04° 22' 44.23" S
P-17	070° 02' 35.33"	W 04° 22' 43.90" S
P-18	070° 02' 35.34"	W 04° 22' 43.90" S
P-19	070° 02' 37.70"	W 04° 22' 43.35" S
P-20	070° 02' 39.89"	W 04° 22' 42.97" S
P-21	070° 02' 42.04"	W 04° 22' 42.64" S
P-22	070° 02' 42.04"	W 04° 22' 42.64" S
P-23	070° 02' 43.90"	W 04° 22' 42.28" S
P-24	070° 02' 43.90"	W 04° 22' 42.28" S
P-25	070° 02' 45.27"	W 04° 22' 42.01" S
P-26	070° 02' 46.34"	W 04° 22' 42.02" S
P-27	070° 02' 47.78"	W 04° 22' 42.17" S
P-28	070° 02' 50.37"	W 04° 22' 42.50" S
P-29	070° 02' 50.37"	W 04° 22' 42.50" S
P-30	070° 02' 52.92"	W 04° 22' 42.79" S

Manaus-AM,

03 JUN 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RECEBI O ORIGINAL

Em: 03/06/2024

Yayra Hauana Brios Matos



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ANEXO DA LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU Nº 163/2024 fls. 03

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Benjamin Constant.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Frei Ludovico, nº 750, Bairro Coimbra, Benjamin Constant-AM.

CNPJ/CPF: 04.243.978/0001-35

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REGISTRO NO IPAAM: 0403.2326

PROCESSO Nº: 004661/2024-47

COORDENADAS – ESTRADA DO UMARIZAL (continuação)

PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE
P-66	070° 03' 28.56"	W 04° 22' 40.40" S
P-67	070° 03' 28.56"	W 04° 22' 40.40" S
P-68	070° 03' 29.59"	W 04° 22' 39.96" S
P-69	070° 03' 30.68"	W 04° 22' 39.67" S
P-70	070° 03' 30.68"	W 04° 22' 39.67" S
P-71	070° 03' 31.72"	W 04° 22' 39.34" S
P-72	070° 03' 33.02"	W 04° 22' 39.06" S
P-73	070° 03' 34.21"	W 04° 22' 38.83" S
P-74	070° 03' 34.22"	W 04° 22' 38.82" S
P-75	070° 03' 35.35"	W 04° 22' 38.48" S
P-76	070° 03' 35.35"	W 04° 22' 38.48" S
P-77	070° 03' 36.71"	W 04° 22' 38.03" S
P-78	070° 03' 37.72"	W 04° 22' 37.73" S
P-79	070° 03' 37.73"	W 04° 22' 37.73" S
P-80	070° 03' 38.79"	W 04° 22' 37.21" S
P-81	070° 03' 38.79"	W 04° 22' 37.21" S
P-82	070° 03' 40.84"	W 04° 22' 36.14" S
P-83	070° 03' 40.84"	W 04° 22' 36.14" S
P-84	070° 03' 42.25"	W 04° 22' 35.39" S
P-85	070° 03' 42.26"	W 04° 22' 35.38" S
P-86	070° 03' 43.23"	W 04° 22' 34.72" S
P-87	070° 03' 44.71"	W 04° 22' 33.81" S
P-88	070° 03' 45.94"	W 04° 22' 33.12" S
P-89	070° 03' 46.89"	W 04° 22' 32.63" S
P-90	070° 03' 46.90"	W 04° 22' 32.62" S

Manaus-AM, 03 JUN 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RECEBI O ORIGINAL

Em 03/06/2024

Rayssa Luana Brito Moten



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ANEXO DA LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU Nº 163/2024 fls. 02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Benjamin Constant.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Frei Ludovico, nº 750, Bairro Coimbra, Benjamin Constant-AM.

CNPJ/CPF: 04.243.978/0001-35

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REGISTRO NO IPAAM: 0403.2326

PROCESSO Nº: 004661/2024-47

COORDENADAS – ESTRADA DO UMARIZAL (continuação)

PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE
P-31	070° 02' 55.03"	W 04° 22' 43.08" S
P-32	070° 02' 57.03"	W 04° 22' 43.37" S
P-33	070° 02' 57.03"	W 04° 22' 43.37" S
P-38	070° 03' 2.24"	W 04° 22' 43.57" S
P-39	070° 03' 3.06"	W 04° 22' 43.82" S
P-40	070° 03' 3.66"	W 04° 22' 44.04" S
P-41	070° 03' 3.69"	W 04° 22' 44.05" S
P-42	070° 03' 5.67"	W 04° 22' 44.18" S
P-43	070° 03' 5.68"	W 04° 22' 44.18" S
P-44	070° 03' 7.76"	W 04° 22' 44.13" S
P-45	070° 03' 7.77"	W 04° 22' 44.13" S
P-46	070° 03' 8.66"	W 04° 22' 44.03" S
P-47	070° 03' 8.67"	W 04° 22' 44.02" S
P-48	070° 03' 10.23"	W 04° 22' 43.56" S
P-49	070° 03' 11.99"	W 04° 22' 43.11" S
P-50	070° 03' 11.99"	W 04° 22' 43.11" S
P-51	070° 03' 13.96"	W 04° 22' 42.54" S
P-52	070° 03' 13.97"	W 04° 22' 42.54" S
P-53	070° 03' 16.35"	W 04° 22' 41.66" S
P-54	070° 03' 17.59"	W 04° 22' 41.33" S
P-55	070° 03' 18.98"	W 04° 22' 41.19" S
P-56	070° 03' 21.32"	W 04° 22' 41.28" S
P-57	070° 03' 21.32"	W 04° 22' 41.28" S
P-58	070° 03' 23.74"	W 04° 22' 41.34" S
P-59	070° 03' 23.74"	W 04° 22' 41.34" S
P-60	070° 03' 25.61"	W 04° 22' 41.37" S
P-61	070° 03' 25.62"	W 04° 22' 41.37" S
P-62	070° 03' 26.28"	W 04° 22' 41.30" S
P-63	070° 03' 26.30"	W 04° 22' 41.29" S
P-64	070° 03' 27.19"	W 04° 22' 40.98" S
P-65	070° 03' 27.19"	W 04° 22' 40.97" S

Manaus-AM, 03 JUN 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RECEBI O ORIGINAL

Em: 03/06/2024

Mayra Thawana B. Martins



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ANEXO DA LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU Nº 163/2024 fls. 04

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Benjamin Constant.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Frei Ludovico, nº 750, Bairro Coimbra, Benjamin Constant-AM.

CNPJ/CPF: 04.243.978/0001-35

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REGISTRO NO IPAAM: 0403.2326

PROCESSO Nº: 004661/2024-47

COORDENADAS – ESTRADA DO UMARIZAL (continuação)

PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE
P-91	070° 03' 47.88"	W 04° 22' 31.95" S
P-92	070° 03' 47.89"	W 04° 22' 31.94" S
P-93	070° 03' 49.11"	W 04° 22' 30.84" S
P-94	070° 03' 50.05"	W 04° 22' 30.11" S
P-95	070° 03' 50.77"	W 04° 22' 29.61" S
P-96	070° 03' 52.02"	W 04° 22' 28.82" S
P-97	070° 03' 53.81"	W 04° 22' 27.83" S
P-98	070° 03' 53.82"	W 04° 22' 27.83" S
P-99	070° 03' 54.70"	W 04° 22' 27.25" S
P-100	070° 03' 54.71"	W 04° 22' 27.24" S
P-101	070° 03' 55.60"	W 04° 22' 26.51" S
P-102	070° 03' 55.60"	W 04° 22' 26.51" S
P-103	070° 03' 56.61"	W 04° 22' 25.65" S
P-104	070° 03' 57.66"	W 04° 22' 24.88" S
P-105	070° 03' 58.72"	W 04° 22' 24.28" S
P-106	070° 03' 59.67"	W 04° 22' 23.97" S
P-107	070° 04' 0.94"	W 04° 22' 23.93" S
P-108	070° 04' 2.73"	W 04° 22' 23.97" S
P-109	070° 04' 2.73"	W 04° 22' 23.97" S
P-110	070° 04' 3.88"	W 04° 22' 23.89" S
P-111	070° 04' 3.89"	W 04° 22' 23.89" S
P-112	070° 04' 4.94"	W 04° 22' 23.71" S
P-113	070° 04' 4.95"	W 04° 22' 23.70" S
P-114	070° 04' 6.11"	W 04° 22' 23.34" S
P-115	070° 04' 6.12"	W 04° 22' 23.34" S
P-116	070° 04' 7.75"	W 04° 22' 22.72" S
P-117	070° 04' 7.82"	W 04° 22' 22.69" S
P-118	070° 04' 7.76"	W 04° 22' 22.53" S
P-119	070° 04' 6.06"	W 04° 22' 23.19" S
P-120	070° 04' 4.91"	W 04° 22' 23.55" S

Manaus-AM,

03 JUN 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/ipaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RECEBI O ORIGINAL

Em: 03/06/2024

Mayara Luana da Silva Martins



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ANEXO DA LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU N^o 163/2024 fls. 05

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n^o 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Benjamin Constant.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Frei Ludovico, n^o 750, Bairro Coimbra, Benjamin Constant-AM.

CNPJ/CPF: 04.243.978/0001-35

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REGISTRO NO IPAAM: 0403.2326

PROCESSO N^o: 004661/2024-47

COORDENADAS – ESTRADA DO UMARIZAL (continuação)

PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE
P-121	070° 04' 3.86"	W 04° 22' 23.73" S
P-122	070° 04' 2.73"	W 04° 22' 23.80" S
P-123	070° 04' 0.94"	W 04° 22' 23.77" S
P-124	070° 04' 0.94"	W 04° 22' 23.77" S
P-125	070° 03' 59.65"	W 04° 22' 23.81" S
P-126	070° 03' 59.63"	W 04° 22' 23.81" S
P-127	070° 03' 58.66"	W 04° 22' 24.12" S
P-128	070° 03' 58.65"	W 04° 22' 24.13" S
P-129	070° 03' 57.57"	W 04° 22' 24.75" S
P-130	070° 03' 57.57"	W 04° 22' 24.75" S
P-131	070° 03' 56.51"	W 04° 22' 25.52" S
P-132	070° 03' 56.51"	W 04° 22' 25.52" S
P-133	070° 03' 55.50"	W 04° 22' 26.39" S
P-134	070° 03' 54.61"	W 04° 22' 27.12" S
P-135	070° 03' 53.73"	W 04° 22' 27.69" S
P-136	070° 03' 51.94"	W 04° 22' 28.68" S
P-137	070° 03' 51.93"	W 04° 22' 28.68" S
P-138	070° 03' 50.68"	W 04° 22' 29.47" S
P-139	070° 03' 50.68"	W 04° 22' 29.47" S
P-140	070° 03' 49.95"	W 04° 22' 29.98" S
P-141	070° 03' 49.95"	W 04° 22' 29.98" S
P-142	070° 03' 49.01"	W 04° 22' 30.72" S
P-143	070° 03' 49.01"	W 04° 22' 30.72" S
P-144	070° 03' 47.78"	W 04° 22' 31.82" S
P-145	070° 03' 46.81"	W 04° 22' 32.48" S
P-146	070° 03' 45.87"	W 04° 22' 32.97" S
P-147	070° 03' 45.87"	W 04° 22' 32.98" S
P-148	070° 03' 44.63"	W 04° 22' 33.67" S
P-149	070° 03' 44.62"	W 04° 22' 33.67" S
P-150	070° 03' 43.15"	W 04° 22' 34.58" S
P-151	070° 03' 43.14"	W 04° 22' 34.58" S
P-152	070° 03' 42.17"	W 04° 22' 35.25" S

Manaus-AM,

03 JUN 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RECEBI O ORIGINAL

Em: 03/06/2024

Agua Thauera Env. Manaus



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ANEXO DA LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU Nº 163/2024 fls. 06

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: **Prefeitura Municipal de Benjamin Constant.**

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Frei Ludovico, nº 750, Bairro Coimbra, Benjamin Constant-AM.

CNPJ/CPF: 04.243.978/0001-35

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REGISTRO NO IPAAM: 0403.2326

PROCESSO Nº: 004661/2024-47

COORDENADAS – ESTRADA DO UMARIZAL (continuação)

PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE
P-153	070° 03' 40.76"	W 04° 22' 36.00" S
P-154	070° 03' 38.72"	W 04° 22' 37.07" S
P-155	070° 03' 37.67"	W 04° 22' 37.58" S
P-156	070° 03' 36.66"	W 04° 22' 37.87" S
P-157	070° 03' 36.66"	W 04° 22' 37.87" S
P-158	070° 03' 35.30"	W 04° 22' 38.32" S
P-159	070° 03' 34.18"	W 04° 22' 38.67" S
P-160	070° 03' 32.99"	W 04° 22' 38.90" S
P-161	070° 03' 32.98"	W 04° 22' 38.90" S
P-162	070° 03' 31.68"	W 04° 22' 39.19" S
P-163	070° 03' 31.67"	W 04° 22' 39.19" S
P-164	070° 03' 30.64"	W 04° 22' 39.51" S
P-165	070° 03' 29.54"	W 04° 22' 39.81" S
P-166	070° 03' 29.53"	W 04° 22' 39.81" S
P-167	070° 03' 28.49"	W 04° 22' 40.25" S
P-168	070° 03' 27.13"	W 04° 22' 40.82" S
P-169	070° 03' 26.26"	W 04° 22' 41.14" S
P-170	070° 03' 25.61"	W 04° 22' 41.21" S
P-171	070° 03' 23.74"	W 04° 22' 41.18" S
P-172	070° 03' 21.32"	W 04° 22' 41.12" S
P-173	070° 03' 18.99"	W 04° 22' 41.03" S
P-174	070° 03' 18.97"	W 04° 22' 41.03" S
P-175	070° 03' 17.57"	W 04° 22' 41.17" S
P-176	070° 03' 17.56"	W 04° 22' 41.18" S
P-177	070° 03' 16.31"	W 04° 22' 41.50" S
P-178	070° 03' 16.30"	W 04° 22' 41.50" S
P-179	070° 03' 13.91"	W 04° 22' 42.38" S
P-180	070° 03' 11.95"	W 04° 22' 42.95" S
P-181	070° 03' 10.19"	W 04° 22' 43.40" S
P-182	070° 03' 10.19"	W 04° 22' 43.40" S
P-183	070° 03' 8.63"	W 04° 22' 43.87" S
P-184	070° 03' 7.76"	W 04° 22' 43.97" S
P-185	070° 03' 5.68"	W 04° 22' 44.01" S

Manaus-AM, 03 JUN 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@lpaamam
facebook.com/@lpaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM